



1

2

## RESOLUÇÃO NORMATIVA N°.09/PPGOCEANO/2018

3

4

*Dispõe sobre a concessão de bolsas do Programa Nacional de Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.*

5

6

7

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia (PPGOceano), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 95/CUn/2017, de 03/05/2017, RESOLVE:

8

9

10

11

Art. 1º. A distribuição da bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Oceanografia dar-se com base nos seguintes critérios:

12

13

14

I – Haverá distribuição entre as áreas biológica, geológica, física, química e de gerenciamento costeiro.

15

16

17

II – O supervisor deverá ser professor credenciado do Programa que teve orientação, produção e envolvimento com o programa nos últimos 3 (três) anos, de acordo com tabela de credenciamento (pontuação).

18

19

III – O prazo máximo de permanência com a bolsa será de 3 (três) anos.

20

21

22

Art. 2º. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.